GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 151/2019
Processo Administrativo nº. 138/2019
Pregão Presencial nº. 104/2019
Validade da Ata: 08/10/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por seu secretário, Srtª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37062-180, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo Senhor José Maria Nogueira, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M940.349 SSP/SP, CPF n.º 171.445.586-68.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos padronizados para atender a Farmácia Básica Municipal pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.2. Os itens deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/10/2019**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	***Elemento/Dotação***
581 – Manut. Ativ. Assistência farmacêutica / medicamentos	02.90.04 10.303.0230.2.150 33.90.30.09

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o dia e horário de entrega.

6.1.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Cardeal Carmelo, nº. 1.301, no Centro nesta cidade.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 09 de outubro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

José Maria Nogueira
Acácia Comercio de Medicamentos Eireli
Contratado
Representante legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **151/2019**)

Item	Descrição	Unidade	Quant.		Marca	Preço unitário
			Mín.	Máx.		
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml. Mínimo 100ml Adulto	Frasco	2.000	2.500	CIMED	4,40
3.	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	Comp.	120.000	150.000	IMEC	0,017
4.	Ácido Ascorbico (Vitamina C) 200 mg/ml 20ml	Frasco	800	1.000	NATULAB	1,20
8.	Ácido folico 0,2mg/ml mínimo 30 ml	Frasco	1.500	1.875	NATULAB	6,30
16.	Amitriptilina 25mg	Comp.	120.000	150.000	TEUTO	0,027
18.	Amoxicilina 500 mg	Comp.	60.000	75.000	PRATI	0,145
31.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Comp.	18.000	22.500	UNIÃO QUIMICA	0,47
32.	Butilbrometo de escopolamina gotas mínimo 20ml	Frasco	1.000	1.250	HIPOLABOR	6,55
43.	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	20.000	25.000	EMS	0,10
45.	Cefalexina 500 mg	Comp.	25.000	31.250	TEUTO	0,259
46.	Cefalexina 250mg/5ml mínimo 60ml	Frasco	1.000	1.250	TEUTO	5,84
47.	Cetoconazol 2% mínimo 30 g	Tubo	1.600	2.000	SOBRAL	1,80
54.	Claritromicina 250 mg/5ml mínimo 60ml	Frasco	400	500	EMS	40,00
56.	Clomipramina 75 mg	Comp.	10.000	12.500	EMS SIGMA PHARMA	1,05
69.	Deltametrina loção 100ml	Frasco	1.500	1.875	IFAL	3,99
73.	Diazepan 10 mg	Comp.	120.000	150.000	SNTISA	0,081
74.	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comp.	80.000	100.000	GEOLAB	0,11
75.	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml mínimo 20ml	Frasco	800	1.000	VITAMEDIC	2,28
77.	Digoxina 0,25 mg	Comp.	40.000	50.000	PHARLAB	0,06
79.	Dipirona 500 mg	Comp.	50.000	62.500	GREENPHARMA	0,071
81.	Doxazosina 2 mg	Comp.	50.000	62.500	EMS	0,11
84.	Enalapril 20 mg	Comp.	60.000	75.000	SANVAL	0,042
85.	Enantoato de noretisterona50mg/ml + valerato de estradiol	Ampola	500	625	MABRA	11,58
87.	Estrógenos conjugados 0,625 mg	Comp.	50.000	62.500	MABRA	0,839
88.	Fenitoina 100 mg	Comp.	60.000	75.000	TEUTO	0,129
89.	Fenobarbital 40 mg/ml mínimo 20ml	Frasco	300	375	UNIÃO QUIMICA	2,85
90.	Fenobarbital 100 mg	Comp.	60.000	75.000	UNIÃO QUIMICA	0,096
91.	Finasterida 5 mg	Comp.	30.000	37.500	MERCK	0,249

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

93.	Fluoxetina 20 mg	Comp.	144.000	180.000	TEUTO	0,05
96.	Glimepirida 2 mg	Comp.	25.000	31.250	CIMED	0,077
98.	Gingo biloba 80 mg	Comp.	80.000	100.000	PRATI DONADUZZI	0,275
104.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	60.000	75.000	TEUTO	0,017
111.	Isossorbida 5 mg	Comp	3.000	3.750	EMS	0,25
112.	Isossorbida 10 mg	Comp.	6.000	7.500	EMS	0,245
113.	Isossorbida 40 mg	Comp.	12.000	15.000	ZYDUS	0,196
115.	Ivermectina 6 mg	Comp.	2.000	2.500	VITAMEDIC	0,156
119.	Levomepromazina 100mg	Comp.	30.000	37.500	HIPOLABOR	0,675
120.	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15/0,03	Comp.	42.000	52.500	MABRA	0,054
121.	Levotiroxina 25 mcg	Comp.	90.000	112.500	MERCK	0,077
122.	Levotiroxina 50 mcg	Comp.	60.000	75.000	MERCK	0,077
123.	Levotiroxina 75 mcg	Comp.	30.000	37.500	MERCK	0,162
124.	Levotiroxina 100 mcg	Comp.	30.000	37.500	MERCK	0,077
125.	Loratadina 5mg/5ml mínimo 100ml	Frasco	1.500	1.875	PRATI DONADUZI	2,55
127.	Lorazepan 2mg	Comp.	40.000	50.000	EMS	0,131
130.	Maleato de timolol 0,5 % 5ml	Frasco	400	500	GENOM	1,82
131.	Mebendazol 20 mg/ml 30ml	Frasco	300	375	NATULAB	1,20
132.	Mebendazol 100 mg	Comp.	5.000	6.250	SOBRAL	0,045
133.	Medroxiprogesterona 150 mg	Ampola	600	750	SEM	10,90
134.	Memantina coridrato 10 mg	Comp.	60.000	75.000	PRATI DONADUZZI	0,25
139.	Metocloplamida 4 mg/ml mínimo 10ml	Frasco	500	625	MARIOL	0,756
142.	Metronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	400	500	BELFAR	5,38
145.	Miconazol Loção 2% 30g	Frasco	400	500	CIMED	3,30
146.	Neomicina + bacitracina 10g	Tubo	4.500	5.625	SOBRAL	1,46
148.	Nifedipina 20 mg	Comp	90.000	112.500	GEOLAB	0,058
149.	Nifedipina retard 20 mg	Comp	15.000	18.750	MEQUIMICA	0,114
151.	Nimesulida 100mg	Comp.	60.000	75.000	CIMED	0,06
156.	Nortriptilina 50 mg	Caps.	10.000	12.500	RAMBAXY	0,532
161.	Paracetamol 500 mg	Comp.	70.000	87.500	PRATI DONADUZZI	0,04
162.	Paroxetina 20 mg	Comp.	60.000	75.000	ZYDUS	0,216
171.	Prednisolona 3mg/ml mínimo 60 ml	Frasco	800	1.000	HIPOLABOR	2,90
175.	Quetiapina cloridrato 25 mg	Comp.	60.000	75.000	GEOLAB	0,225
183.	Sertralina 50 mg	Comp.	90.000	112.500	AUROBINDO	0,128

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

184.	Sinvastatina 10 mg	Comp.	40.000	50.000	PHARLAB	0,059
188.	Sulfametoxazol +trimetoprina 400/80	Comp.	10.000	12.500	PRATI DONADUZZI	0,10
190.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	60.000	75.000	VITAMED	0,032
191.	Tramadol cloridrato 50 mg	Comp.	60.000	75.000	HIPOLABOR	0,119
192.	Varfarina 5 mg	Comp.	8.000	10.000	TEUTO	0,134
195.	Vitaminas do complexo B gts 30ml	Frasco	600	750	GLOBO	2,75
196.	Vitamina do complexo B cartelas com 20 comprimidos e no Maximo com 30 comprimidos	Comp.	60.000	75.000	VITAMED	0,036

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br